

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(22/05/2019)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2018

Considerando:

- A. As disposições legais e estatutárias relativas a reserva legal;
- B. A política de dividendos do Banco Comercial Português (BCP);
- C. A existência de uma reserva estatutária para estabilização de dividendos, no montante de 30.000.000 euros que deixou de estar estatutariamente prevista na alteração aprovada em 30/05/2018;
- D. A alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho, publicada em 29 de março de 2014, no Boletim do Trabalho e Emprego nº 12 que permitiu que, entre junho de 2014 e junho de 2017, os Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português em Portugal aceitassem uma redução temporária de remuneração, o que foi feito com o objetivo de viabilizar o processo de recuperação do Banco e contribuir para o cumprimento das exigências impostas ao Banco para receber ajudas de Estado;
- E. Que a dita alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho previa que o Conselho de Administração, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal, havendo resultados para tal, submeteria à Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos Colaboradores que, no conjunto dos anos, permitisse a entrega de um valor global acumulado, pelo menos igual ao valor total não recebido pelos Colaboradores durante o período de redução salarial;
- F. Que o BCP terminou o reembolso do financiamento público recebido, acrescido dos respetivos juros, em fevereiro de 2017;
- G. Que conforme relatório e contas a submeter à aprovação pelos Senhores Acionistas o Banco Comercial Português, no exercício de 2018, registou um resultado líquido consolidado de € 301.065.427,57 e um resultado líquido individual de € 59.266.674,99;
- H. Que a deliberação de distribuição de dividendos e aprovação de qualquer compensação aos Colaboradores por contrapartida de resultados, bem como a determinação do respetivo montante é da exclusiva competência da Assembleia Geral, competindo à Comissão Executiva (por delegação do Conselho de Administração), ouvida a Comissão de Nomeações e Remunerações, fixar os critérios dessa distribuição,

Propõe-se:

I

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 54.º dos Estatutos do Banco, que aos resultados do exercício no montante de € 59.266.674,99 e à reserva para estabilização de dividendos no montante de € 30.000.000,00, seja dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, € 5.926.667,50;
- b) Para atribuição de dividendos, € 30.227.979,90 correspondentes € 227.979,90 a resultados e € 30.000.000,00 à reserva para estabilização de dividendos;
- c) Para distribuição por colaboradores € 12.587.009,00;
- d) € 40.525.018,59, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

II

Considerando que a verba global € 30.227.979,90 prevista no número um para dividendos foi calculada na base de um dividendo unitário por ação emitida (no caso, € 0,002 por ação), e que não é possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento de dividendos, propõe-se que, com a aprovação da atribuição de dividendos proposta, se delibere igualmente que:

- a) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de € 0,002, que presidiu à elaboração da proposta;
- b) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

III

Propõe-se que, com a aprovação da distribuição da verba global de € 12.587.009,00 prevista no número um alínea c), se delibere que a determinação concreta do montante a atribuir a cada um seja fixado pela Comissão Executiva, sendo liquidado juntamente com a remuneração correspondente a junho de 2019.

Lisboa, 23 de abril de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO